



Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

**PROJETO DE LEI N.º 14/2019 DE 30 DE JANEIRO DE
2019.**

A ORDEM DO DIA
Em 13/12/19
Fagner Blundo Hoen
Presidente

APROVADO
Em 13/12/19
Fagner Blundo Hoen
Presidente

**Autoriza a Contratação
Temporária de Professor de
Geografia de Excepcional
Interesse Público e dá outras
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr.
FRANCISCO MATIAS FONSECA, no uso de suas atribuições
legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi
autorizado a contratar pelo prazo de (09) nove meses e dezoito
(18) dias, ou seja a contar de 25 de fevereiro de 2019 a 13 de
dezembro de 2019, (01) um professor de geografia com carga
horária de 20hs. (vinte horas) semanais, com vencimento
equivalente ao Nível 01, ou seja, ao piso salarial nacional do
magistério.

Art. 2.º A finalidade da contratação é o
cumprimento do Programa Educacional nas escolas Municipais,
de acordo com o calendário Escolar da Secretaria Municipal de
Educação do Município, para atuar no ensino fundamental.

§ 1.º. As atribuições dos cargos e as
exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei
1810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos
servidores públicos Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

§ 2º. As referidas contratações obedeceram à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que conterá as condições e exigências para a seleção, devendo os contratados desenvolver suas atividades junto a Secretaria de Educação;

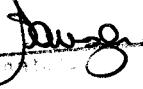
Art. 3º. O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, cujas especificações exigidas para esta contratação são as que constam do Anexo da lei Municipal n.º 2.984/2008.

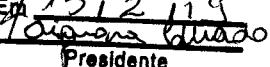
Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento – 31.90.04.00.00.00

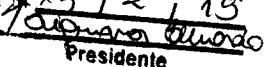
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE JANEIRO DE 2019.


FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

GERAL 96
Câmara Municipal
CACEQUI - RS
Prot. 1.305.165
Data 8/2/19


COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em 13/12/19

Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em 13/12/19

Presidente



JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de lei, que busca a competente autorização legislativa, visando à contratação temporária de excepcional interesse público de servidor docente, mais precisamente de (01) um professor de geografia para séries de ensino fundamental, para desempenhar suas atividades junto à escola municipal Duque de Caxias em virtude de que a professora titular atualmente está na direção da escola.

As exigências e especificações para o cargo são aquelas constantes no estatuto dos Professores Municipais, Anexo, da lei n.º 2984/2008, com carga horária de 20 horas semanais, e remuneração equivalente ao Piso Nacional do Magistério, Nível 01.

Ademais, verifica-se a importância da aprovação do presente projeto, eis que viabilizará recursos humanos para garantirmos a comunidade o funcionamento de forma mais eficaz a prestação de Educação e Cultura a



nossas crianças em atendimento aos princípios regedores da administração pública, sobre tudo em prol dos interesses da coletividade.

Cumpre referir a teor do preceituado na lei 2984/2008, se faz necessário esse tipo de contratação por dois motivos: a um por não haver disponibilidade de servidor professor passível de convocação para jornada superior, e a dois, por não dispormos de servidor para o nível de atuação, haja vista a necessidade de professor de currículo para o ensino fundamental para proporcionar um melhor e rentável atendimento aos alunos, bem como, atendendo orientação da Promotoria Regional de Educação, entretanto tal cargo será objeto do novo concurso que está sendo analisado e levantamento da respectiva vaga.

Insta informar que, os professores interessados serão submetidos a processo seletivo de análise de currículo e avaliação psicológica.

O tipo de contratação advinda da autorização legislativa encontra fundamento no que dispõe o art. 37, IX da CF/88, bem como nas leis municipais 2.520/2005 e 2.984/2008.

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the Mayor of Cacequi, is placed here. The signature is fluid and cursive, though some characters are more distinct than others.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul



Informamos que o presente projeto em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal a estimativa de impacto e declaração do ordenador de despesa de nº. 03/2019, o qual fez parte do projeto 13/2019.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 30 de janeiro de 2019.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Francisco Matias Fonseca".

FRANCISCO MATIAS FONSECA

PREFEITO MUNICIPAL



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 03/2019

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC.PRÓPRIOS 15% CF

04.02. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC.VINCULADOS

OBJETIVO: Contratação temporária pelo período de 25 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019 de 1 professor de Geografia (20hs) percebendo R\$1.278,87 mensais, 11 professores de séries iniciais (20hs) percebendo R\$1.278,87 mensais cada, 06 professores de Educação Infantil (20hs) percebendo R\$1.278,87 mensais cada

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados						
	10.00	10.01	361	0022	2.094	3.1.9.0.04.00.00.00
	10.00	10.01	361	0022	2.095	3.1.9.0.04.00.00.00
	10.00	10.01	365	0023	2.095	3.1.9.0.04.00.00.00
	10.00	10.02	361	0022	2.102	3.1.9.0.04.00.00.00
	10.00	10.02	365	0023	2.106	3.1.9.0.04.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO		2019		2020		2021	
Recursos Próprios							
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$	-	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Suplementação por redução orçamentaria no vínculo	(+)	0		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empenhada no Exercício	(-)	R\$	-	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$	-	(+) R\$			
Valor da Operação	(-)	R\$	-	(+) R\$			
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		(=)	R\$	(=)	R\$	(=)
Recursos Vinculados							
Dotação Orçamentária	(+)	R\$	434.000,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Supl.p/redução orçamentaria/Superavit no vínculo	(+)	R\$	-	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empenhado no Exercício	(-)	R\$	-	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$	68.927,48	(+) R\$			
Valor da Operação	(-)	R\$	312.013,08	(+) R\$			
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$	53.059,44	R\$	-	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		(=)	R\$	(=)	R\$	(=)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

IMPACTO FINANCEIRO	2019	2020	2021
Recursos Próprios			
Arrecadação total projetada	(+) R\$ -	(+) R\$ -	(+) R\$ -
Empenhado no Exercício	(-) R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-) R\$ -	(-) R\$ -	(-) R\$ -
Valor da Operação	(-) R\$ -	(-) R\$ -	(-) R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=) R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=) R\$ -	(=) R\$ -
Recursos Vinculados			
Arrecadação Total Projetada	(+) R\$ 7.849.683,56	(+) R\$ 8.202.919,32	(+) R\$ 8.572.050,69
Aporte Financeiro de Recursos Livres	(+) R\$ -	(+) R\$ -	(+) R\$ -
Empenhado no Exercício	(-) R\$ 205.062,50	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-) R\$ 5.744.511,04	(-) R\$ 6.217.304,35	(-) R\$ 6.497.083,05
Valor da Operação	(-) R\$ 312.013,08	(-) R\$ -	(-) R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=) R\$ 1.588.096,94	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=) R\$ 1.985.614,97	(=) R\$ 2.074.967,64

OBS.I:

CONCLUSÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS PRÓPRIOS	<input checked="" type="checkbox"/> Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
	<input type="checkbox"/> Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS VINCULADOS	<input checked="" type="checkbox"/> Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
	<input type="checkbox"/> Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO FINANCEIRO	<input checked="" type="checkbox"/> Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
	<input type="checkbox"/> Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.

A Sr. Ordenador de Despesa

Airton Toledo dos Anjos
 Prefeito em Exercício

Para instruir a declaração da Senhor Ordenador da Despesa

Data: 02/01/2019

Alessandro de Souza Rodrigues
 Técnico em Contabilidade
 CRC/RS 069245/O-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

LRF Art. 16 inciso II

Airton Toledo dos Anjos Prefeito Municipal de Cacequi em Exercício, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 03/2019, Contratação temporária pelo período de 25 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019 de 1 professor de Geografia (20hs) percebendo R\$1.278,87 mensais, 11 professore de séries iniciais (20hs) percebendo R\$1.278,87 mensais cada, 06 professores de Educação Infantil (20hs) percebendo R\$1.278,87 mensais cada. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 03/2019.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 02 de Janeiro de 2019.


Airton Toledo dos Anjos
Ordenador de Despesa